

LEI Nº 3.951 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando a cedência de servidora.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Vereadores, visando à cedência de 01 (uma) servente, pelo período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, estabelecendo um regime de cooperação mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - A cedência funcional, autorizada pelo "caput" deste artigo, dar-se-á sem ônus a Municipalidade.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de janeiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ADV. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.